



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

CCEN-DGEO-PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM GEOGRAFIA

GRUPO DE ESTUDOS URBANOS-GeUrb

# NOTA EM DEFESA DO FUNDURB PARA ZEIS – João Pessoa-PB

Vimos a público para nos manifestar contrários ao encaminhamento do Projeto de Lei Complementar PLC no 59/2020, assinado pelo Prefeito Luciano Cartaxo que objetiva alterar o Plano Diretor da cidade (Lei Complementar no 03/1992) e a Lei no 7.901/1995. A justificativa do envio é o de “ampliar o escopo do Fundo de Urbanização (FUNDURB)”.

O Projeto de Lei Complementar PLC Nº. 59/2020 que tramita desde o dia 12 de maio em regime de urgência na Câmara Municipal de João Pessoa (CMJP), ameaça o exercício realizado no âmbito dos direitos sociais e urbano, pois propõe retirar recursos que deveriam ser aplicados em ZEIS para outras atividades. Desse modo desvirtua o que foi estabelecido no Plano Diretor que foi elaborado com participação social.

O FUNDURB é um instrumento que visa arrecadar contribuições tributárias de construções verticais de alto impacto que excedem o limite básico do seu índice de aproveitamento e que geram, por sua vez, demanda de investimento público em infraestrutura urbana para a cidade como um todo. Trata-se de um mecanismo de planejamento e financiamento que tem no FUNDURB um suporte para a promoção de um modelo de desenvolvimento de cidade mais justo e democrático.

O Estatuto da Cidade (Lei Nº. 10.257/2001), documento que regulamenta a Política Urbana brasileira, atribui ao município a decisão para onde devem ser destinados os recursos do FUNDURB. O Plano Diretor de João Pessoa, de maneira acertada, os direciona às Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), isto é, às áreas onde há maior densidade de vulnerabilidades e que mais carecem de investimentos públicos.

Tramitar em regime de urgência em um momento tão difícil para a sociedade brasileira é descabido, pois quaisquer alterações no Plano Diretor, com desdobramentos tão expressivos - como a distribuição de recursos oriundos de compensação - devem ocorrer na revisão do seu texto de dez em dez anos, após serem amplamente discutidas com a sociedade.

A proposta de ampliação do escopo do FUNDURB preocupa os setores sociais e os profissionais que atuam nas cidades por ameaçar o compromisso com a função social da cidade e abrir margem ao retrocesso nas conquistas da Política Urbana municipal, com conseqüente acentuação das desigualdades sócio-territoriais, historicamente latentes e cada vez mais aprofundadas devido às conseqüências da pandemia do COVID-19.

Por fim, ratifica-se a necessidade da manutenção das determinações do (ATUAL) Plano Diretor que garantem a destinação das receitas do FUNDURB às ZEIS, em especial dado o contexto cuja parcela da população mais atingida com as conseqüências da pandemia será a que prioritariamente demandará assistência no momento de pós crise do COVID-19.

João Pessoa - Paraíba, 19 de maio de 2020

Alexandre Sabino do Nascimento (Prof. UFPB)

Arlete Moysés Rodrigues (Profa. Visitante UFPB/ Profa. UNICAMP)

Carlos Augusto de Amorim Cardoso (Prof. UFPB)

Doralice Sátyro Maia (Profa. UFPB)

Rafael Faleiros de Padua (Prof. UFPB).

